



Resposta ao Requerimento nº 1559/2022

Autoria:

MARCELO YOSHIDA

Assunto:

Informações sobre plano de trabalho de assessores da Secretária de

Assistência Social.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 29 de agosto de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



C.I. nº 726/2022 - SAS

Valinhos, em 18 de agosto de 2022.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: DAI/SG

Assunto: Requerimento 1.559/2022 - CI 950/22-DAI/SG

Senhor Secretário, em atenção à solicitação constante na CI 950/22-DAI/SG, que porta o REQUERIMENTO 1.559/22, de autoria do nobre Vereador Marcelo Yoshida, que versa sobre os planos de trabalho de diversas assessorias desta Secretaria de Assistência Social, informo o que segue:

 Plano de trabalho dos assessores de: a) políticas igualitárias; b) políticas de direitos humanos; c) políticas para mulheres; d) políticas para igualdade racial; e) políticas para pessoa com deficiência.

Resposta: Seguem em anexo os planos de trabalho das assessorias de políticas igualitárias, políticas de direitos humanos e políticas para mulheres. Por oportuno, informo que as assessorias de políticas para igualdade racial e para pessoas com deficiência ainda não foram nomeadas pela Administração Municipal.

Atenciosamente.

Argeu Alencar da Silva Secretário de Assistência Social

(MBAC/mbac)



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

PLANO DE TRABALHO 2022-2024

1. Arcabouço legal: Lei Municipal 6.206/2021

2. Cargo: Assessor de Políticas de Direitos Humanos

3. Nomeação: Marcus Bovo de Albuquerque Cabral²
Portaria 17.340/2022-SA/PMV

4. Breve histórico:

Inicialmente, importante delinear que o Estado Democrático de Direito brasileiro é essencialmente social, tendo essa premissa sido estabelecida pela Assembleia Nacional Constituinte, que – ao redigir e promulgar a Constituição Federal de 1988 – elegeu como valores supremos da sociedade brasileira, fundada na harmonia social, "o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça" ³.

Tais valores sociais supremos foram desdobrados em diversos dispositivos do texto constitucional, tais como o art. 5°, XXIII⁴, os artigos 6°⁵, 170⁶, 193 a 232⁷, sem

¹ Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura.

² Servidor efetivo desde 1999. Advogado (OAB/SP 210.998), Mestre em Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos (UNIMEP 2017), Especialista em Direito Constitucional Aplicado (UNICAMP 2021). Currículo lattes http://lattes.cnpq.br/7886453825910848 ORCID https://orcid.org/0000-0002-2302-3323

³ Preâmbulo da CF/88.

⁴ Função social da propriedade.

⁵ Art. 6°. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



embargos à adesão brasileira ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 e ao Protocolo de São Salvador, adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Posto isso, estabelece o art. 1° da Constituição Federal que um dos fundamentos do Estado Democrático e Social de Direito brasileiro, dentre outros⁸, é a dignidade da pessoa humana, a qual pode ser entendida como o conjunto de direitos e garantias que permite a manutenção do mínimo existencial ao ser humano.

Oportuno destacar ainda que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, como previsto no art. 3º do texto constitucional: (i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; (ii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e (iii) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Para que os princípios fundamentais supra referidos obtenham concretude, eficácia e efetividade, o texto constitucional elenca diversos direitos e deveres individuais e coletivos, principalmente no art. 5°, além de garantir a aplicabilidade imediata e a cláusula de abertura (§§1° e 2° do art. 5°).

Neste sentido, a Assessoria de Direitos Humanos do Município de Valinhos foi criada em dezembro de 2021 pela Lei 6.206/2021 (como supra referido), tendo sido composta recentemente em 23 de março do exercício corrente.

Embora vinculada estruturalmente à Secretaria de Assistência Social, a matéria tangencia diversas Secretarias Municipais. A este passo, ao longo do tempo, o ideal será a sistematização de ações conjuntas com todos os órgãos municipais que

⁶ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

O Título VIII da CF/88 em sua integralidade versa sobre direitos sociais, estabelecendo disposições de seguridade social (inclusa a saúde), educação, cultura, desporto, meio ambiente, criança, idoso e índios.

⁸ Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.



possuam (ou devam desenvolver) políticas públicas de proteção e garantia de Direitos Humanos.

Para tanto, necessário um plano de trabalho que contemple as competências legais da Secretaria de Assistência Social, da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos e as propostas a serem desenvolvidas, pretendendo-se atingir positivamente (ao longo do tempo) as vulnerabilidades das populações LGBTQIA+, idosos, mulheres, negros, refugiados/migrantes, PCD etc.

- **5.** Estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social⁹: além do titular da Pasta, há quatro departamentos:
 - a. Departamento de Gestão do SUAS¹⁰
 - b. Departamento de Proteção Social Básica¹¹
 - c. Departamento de Proteção Social Especial¹²
 - d. Departamento de Desenvolvimento e Fortalecimento da Família 13
- 6. Competência legal da Secretaria de Assistência Social: 14
- a. propor, formular e executar a política pública de assistência social, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOBAS;
- b. desenvolver projetos, programas, serviços continuados e benefícios de proteção social básica ou especial de assistência social, destinados à população em situação de vulnerabilidade social, através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e dos Centros de Referência Especial de Assistência Social – CREAS.
- 7. Competência legal do cargo de Assessor de Políticas de Direitos Humanos¹⁵:

⁹ Constante no item XI do anexo I da Lei 6.206/21.

Composto pelas seguintes coordenadorias: (i) Financeira e Orçamentária; (ii) Vigilância Socioassistencial; (iii) Monitoramento e Controle dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios; (iv) Educação Permanente e Continuada.

¹¹ Composto pela Coordenadoria de Proteção Social Básica.

¹² Composto pela Coordenadoria de Proteção Social Especial.

¹³ Composto pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Fortalecimento da Família.

¹⁴ Constante no art. 42 da Lei 6.206/21.



- a. Assessorar ao Secretário de Assistência Social e ao Chefe do Executivo na coordenação das ações, programas e políticas relacionadas aos direitos humanos;
- formular, articular, propor e monitorar políticas públicas que visem à promoção da cidadania e a garantia de direitos humanos;
- c. assessorar no acompanhamento e elaboração de leis municipais que tratem dos direitos humanos;
- d. incentivar a realização de campanhas visando à promoção dos direitos humanos;
- e. exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

8. Propostas:

Compatibilizando as competências e atribuições legais da Secretaria de Assistência Social (com seus departamentos, coordenadorias e assessorias) e da assessoria de Direitos Humanos, propõe-se:

- auxiliar juridicamente o órgão e as unidades e subunidades administrativas no estudo e no trato das diversas questões técnicas inerentes à assistência social e a defesa, proteção e desenvolvimento dos Direitos Humanos em Valinhos, sobretudo junto às populações LGBTQIA+, idosos, mulheres, negros, refugiados/migrantes e PCD;
- b. iniciar busca de dados estatísticos no Município inerentes às principais violações de Direitos Humanos;
- c. articular com as demais assessorias¹⁶ da Secretaria de Assistência Social, visando o desenvolvimento de estratégias comuns visando a construção de política de Direitos Humanos para o Município, tendo em vista a competência legal concorrente;

¹⁵ Constante no anexo XVIII da Lei 6.206/21.

Assessorias de Apoio a Política de Assistência Social, de Políticas Igualitárias, de Políticas para Igualdade Racial, de Políticas para as Mulheres, de Políticas para Pessoa Com Deficiência.



- d. estabelecer relacionamento com os Conselhos Municipais inerentes à defesa dos Direitos Humanos¹⁷, visando o desenvolvimento de estratégias comuns, quais sejam:
 - 1. Conselho Municipal de Assistência Social;
 - 2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - 3. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 - 4. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - 5. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
 - 6. Conselho Municipal sobre Drogas;
 - 7. Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
 - 8. Conselho Tutelar.
- e. buscar promover tratativas com organizações da sociedade civil inerentes à defesa dos Direitos Humanos (tais como a OAB), visando o desenvolvimento de estratégias comuns;
- f. articular com órgãos públicos de defesa dos Direitos Humanos¹⁸, visando o desenvolvimento de estratégias comuns.

Valinhos, 12 de abril de 2022.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Assessor de Políticas de Direitos Humanos
Secretaria de Assistência Social

¹⁸ Comissão Especial Permanente de Direitos Humanos (CMV), Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos municipais de defesa de Direitos Humanos na RMC etc.

Neste sentido, como a maioria dos Conselhos Municipais versa sobre matérias que tangenciam os Direitos Humanos, propõe-se a articulação com somente alguns neste primeiro momento de criação e fortalecimento da Assessoria de Direitos Humanos.



Secretaria da Assistência Social Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres

Plano de Ação - 2022 a 2024

Introdução

A partir da promulgação da Lei municipal nº 3861, de 29/12/2004, a Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres - CEPM tem como um de seus objetivos articular a Rede de Proteção às Mulheres na cidade de Valinhos/SP para coibir as diversas desigualdades de gênero. Sabe-se que a violência doméstica/familair é um fênomeno complexo. São diversas variáveis psicossocias e econômicas que causam os desentendimentos e agressões contras as mulheres/famílias. Recentemente a pandemia causada pelo vírus COVID-19, de mais de dois anos, e o consequente isolamento social fizeram com que os índices dessas violências aumentassem enormemente.

Diante dessa realidade complexa e preocupante da violência contra mulheres apresentamos brevemente as metas da CEPM para o período de 2022 a 2024. Vale destacar que essas ações estão embasadas em diversos documentos. Entre eles destacamos os seguintes: 1-plano de governo atual, 2- diagnóstico, territorial e intersetorial, sobre as violências contra as mulheres e proposta de plano de enfrentamento publicado na imprensa oficial em 09/12/2020 e 3- lei municipal nº 6217 de 14 de janeiro de 2022 que cria a campanha permanente de enfretamento a violência psicológica, ao assédio e à violência sexual no município de Valinhos.

Metas

- 1 Compor à nova equipe da CEPM para retomar as reuniões mensais. O objetivo principal desse grupo é estruturar o fluxo de encaminhamentos dos diversos serviços da rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e em condições de vulnerabilidade psicossocial.
- 2 Realizar encontros específicos com alguns serviços (público, privado e da sociedade civil) de atendimento às mulheres.
- 3 Propor parcerias para desenvolver projetos com o objetivo de:
- 3.1 estimular a autoestima e a estima psicossocial bem como a geração de renda rompendo com o ciclo de dependência e subordinação econômica e pessoal da Mulher.
- 3.2 promover programas educativos para homens autores de agressão no município.
- 4 Fortalecer o vínculo permanente com a Guarda Municipal para acompanhar as ações da Patrulha Maria da Penha no cumprimento das medidas protetivas, o que inclui o distanciamento do agressor.
- 5 Coletar dados das instituições que fazem parte da rede de atendimento às



mulheres no nível municipal, estadual e nacional.

- 6 Elaborar Campanha Permanente de Conscientização para o enfrentamento da Violência Doméstica contra a Mulher por meio físico e pelas mídias sociais.
- 6.1 Elaborar Guia de informação para consultas diárias, com orientações voltadas às/os profissionais que trabalham na linha de frente do atendimento às mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade.
- 6.2 Buscar o apoio de emissoras de rádio e comerciantes locais para firmar parcerias, objetivando dar visibilidade permanente à Campanha.
- 6.3 Elabora Guia de informação para consultas diárias, com orientações voltadas às/os profissionais que trabalham na linha de frente do atendimento às mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade.
- 6.4 Elaborar cartilha da Mulher com as seguintes informações:
- a) leis e direitos,
- b) como identificar e prevenir a violência doméstica,
- c) como acessar os serviços da rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e em situações psicossociais vulneráveis.
- 6.5 Elaborar Guia Prático de Bolsa para Mulher com informações úteis e práticas para busca imediata de ajuda em situação de violência
- 6.6 Elaborar campanha contra assédio sexual em transporte público no município de Valinhos.

Elaboração Equipe da Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres- CEPM

Coordenação: Marilene dos Santos

Psicóloga social: Marta Bartira

Profissional administrativa: Kleide Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSESSORIA DE POLÍTICAS IGUALITÁRIAS

PLANO DE TRABALHO

- 1. Lei Municipal 6.206/2021
- 2. Assessor de Políticas Igualitárias
- 3. Cristiano Santiago Mori
- 4. Igualitarismo, em filosofia política é uma doutrina que defere a igualdade de direitos e oportunidades, para todos os seres humanos, tanto no âmbito político como no âmbito econômico e social. Na perspectiva liberal, o igualitarismo, tal como definido por Karl Popper em sociedade aberta e seus inimigos, é a exigência de que todos os cidadãos do estado sejam tratados imparcialmente. É a exigência de que o nascimento relações familiares ou riqueza não influenciem aqueles que aplicam a lei aos cidadãos. Em outras palavras, o igualitarismo não reconhece privilégios "naturais", embora certos privilégios possam ser conferidos pelo cidadãos àqueles em que confiam.
- 5. Assessorar ao Secretário de Assistência Social e ao Chefe do Executivo na coordenação das ações, dos programas e políticas relacionadas à políticas Igualitária em direitos e oportunidades para todos os seres humanos tanto no âmbito político como âmbito econômico e social; E formular, articular, propor e monitorar políticas públicas que visem à promoção da cidadania e a garantia de direitos para política igualitária;

Garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a previsão dessa proteção. Esta perspectiva significaria aportar quem, quantos, quais e onde estão os brasileiro demandatários de serviços e atenções de assistência social.

- * Uma visão inovadora, dando dimensão ética de incluir "os invisíveis", os transformados em casos individuais, enquanto de fato são parte de uma situação social coletiva; as diferenças e os diferentes, as disparidades e as desigualdades.
- * Uma visão social de proteção, o que supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais a que estão sujeitos, bem como os recursos com que conta para enfrentar tais situações com menor dano pessoal e social possível.
- * Uma visão social capaz de entender a população que tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas.
- * Uma visão social capaz de identificar forças e não fragilidades que as diversas situações de vida possua.

Tudo isso significa que a situação atual para a construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social as pessoas, as suas circunstancia e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. Os serviços, programas, projetos e benefícios além de precisarem trabalhar de forma integrada, precisam estar articulados com outras políticas públicas. O isolamento impedirá o alcance dos objetivos delineados, e dificultará o atendimento de forma a superar todas as vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias. Apenas com um trabalho conjunto é possível desenvolver e efetivar as ações da política da Assistência Social. A articulação garantirá a autonomia, o protagonismo e o acesso aos direitos socias dos indivíduos, e da mesma forma o fortalecimento dos seus vínculos.

6. Propostas

- Atendo e recebo o público no cadastro único aonde estou atualmente, esse atendimento pode ser presencial ou via telefone.
- Faço organizações de documentos, agendamentos e envio de documentos, entre outros.
- Recepcionar colaboradores e visitantes
- Atender, realizar e transferir chamadas telefônicas
- Registrar informações de modo organizado
- Manter sempre atualizado todos os livros de registros e de correspondências
- Responder a todas as dúvidas sobre os benefícios do governo e que possam ser de meu conhecimento
- Organizar e arquivar documentos
- Executar trabalhos de digitação e impressão de documentos
- Controlar as chaves do prédio